



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 4.860, DE 2016

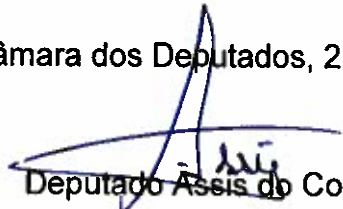
N.º 8

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

Modifica-se o § 3º do artigo 29 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.860, de 2016, para que passe a constar a seguinte redação:

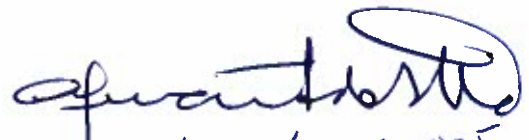
§ 3º O valor do vale-pedágio não integra o valor do frete e não será considerado receita operacional ou rendimento tributável, nem constituirá base de incidência de contribuições sociais ou previdenciárias, nem será integrado à base de cálculo de impostos e taxas federais, estaduais ou municipais.

Plenário da Câmara dos Deputados, 29 de maio de 2018.

  
Deputado Assis do Couto  
PDT/PR

  
Vice Lizir DEM

  
Vice Lizir  
PDT

  
Vice Lizir  
PDT